

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de itens de supermercado para manutenção da Cantina da Secretaria Municipal de Transportes, para os próximos 12 (doze) meses, conforme disposto neste Instrumento.

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AÇAFRÃO – EMBALAGEM DE 1KG	KG	50
02	AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM DE 1KG	KG	150
03	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	4.000
04	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	350
05	AZEITE DE OLIVA EXTRA – VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML	UN	150
06	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UN	200
07	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 800 G	PCT	350
08	CAFÉ – EMBALAGEM DE 250 G	PCT	250
09	CALDO DE CARNE – TEMPERO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	300
10	CALDO DE GALINHA – TEMPERO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	300
11	CALDO DE LEGUMES – TEMPERO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	300
12	CONDIMENTO CHIMICHURRI – EMBALAGEM DE 500 G	UN	100
13	CONDIMENTO COLORAU – EMBALAGEM DE 500 G	UN	50
14	CONDIMENTO LOURO – EMBALAGEM DE 500 G	UN	20
15	CONDIMENTO ORÉGANO – EMBALAGEM DE 500 G	UN	80
16	CONDIMENTO PÁPRICA PICANTE – EMBALAGEM DE 500 G	UN	80
17	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM DE 500 G	UN	100
18	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400
19	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 4,08 KG	UN	500
20	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	800
21	FARINHA DE MILHO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400
22	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 G	UN	100
23	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200
24	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 01 – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	6.000
25	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	800
26	FUBA DE MILHO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	450
27	KETCHUP – EMBALAGEM DE 1 LT	UN	100
28	LEITE DE COCO – EMBALAGEM DE 1 LT	UN	200
29	LEITE DE VACA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LT	LT	1.500
30	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE FINO COMO OVOS N.08 – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	4.500
31	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO COM OVOS – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	1.800
32	MACARRÃO TRICOLOR – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	200
33	MANTEIGA DE LEITE – EMBALAGEM DE 500 G	UN	500
34	MARGARINA – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	800
35	MOLHO SHOYO – EMBALAGEM DE 1 LT	UN	200
36	MOLHO INGLÊS - EMBALAGEM	UN	200
37	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	UN	4.500
38	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.000
39	TRIGO PARA QUIBE – EMBALAGEM DE 500 G	UN	50
40	UVA PASSAS PRETA – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200
41	VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM DE 750 ML	UN	300
42	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA – EMBALAGEM DE 20X30	UN	50
43	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA – EMBALAGEM DE 30X40	UN	50
44	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA – CAIXA 1.000 UN	CX	150
45	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPA N.8 750 ML – FARDO COM 100 UN	FARDO	2.000
46	PAPEL ALUMÍNIO 65 MTS X 45 CM	UN	100
47	PAPEL FILME PVC 300X45	UN	10
48	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2 LT	UN	400
49	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM DE 1 LT	UN	150
50	ÁLCOOL GEL 70% - EMBALAGEM DE 5 LT	UN	50
51	CAIXA DE FÓSFORO 9,5 CM – 100 UN	CX	200
52	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 80 LTS 72X50X40	UN	25
53	DESINFETANTE – EMBALAGEM DE 2 LTS	UN	350

54	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM DE 5 LTS	UN	80
55	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA – EMBALAGEM DE 5 LTS	UN	70
56	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM DE 500 ML	UN	800
57	ESPONJA MULTIUSO LAVA LOUÇA – PACOTE COM 04 UN	PCT	300
58	LÃ DE AÇO – EMBALAGEM COM 14 FARDOS	FARDO	50
59	LIMPA ALUMÍNIO POLITRIZ 500 ML- CX COM 12 UN	CX	50
60	PALHA DE AÇO N.02 – EMBALAGEM COM 20 FARDOS	FARDO	150
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO	PCT	100
62	SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 05 UN	UN	50
63	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 5 KG	UN	30
64	SABONETE ANTISSEPTICO – EMBALAGEM DE 5 LTS	UN	12
65	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45 CM	UN	150
66	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LTS – EMBALAGEM DE 100 UN	UN	80
67	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 – EMBALAGEM DE 100 UN	PCT	50
68	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 35X45 – EMBALAGEM DE 100 UN	PCT	50
69	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA 12X30 – PACOTE COM 1000	PCT	02
70	SANITIZANTE PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS – EMBALAGEM DE 3,6 KG	UN	20
71	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LTS COM ALÇA DE METAL	UN	10
72	RODO DE ALUMÍNIO 60X1,20 CM	UN	10
73	VASSOURA MULTIUSO PELO SINTÉTICO 60 CM	UN	10
74	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	UN	10
75	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIÉSTER 1,20X0,70	UN	100
76	AVENTAL TÉRMICO RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEÁVEL 0,90X0,70	UN	08
77	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	PARES	20
78	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PARES	20
79	BOTINA DE ELÁSTICO COM BICO DE PVC	PARES	06
80	LUVA EM MALHA DE AÇO TAMANHO M	UN	02
81	LUVA TÉRMICA RETARDANTE A CHAMAS MÃO DE GATO CALOR INTENSO 45 CM	PARES	02
82	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CX COM 100 UN	CX	50
83	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL – CX COM 100 UN	CX	80
84	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO AMARELA	PARES	100
85	MANGOTE PARA ALTA TEMPERATURA TRICOTADO EM ALGODÃO	PARES	04
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CX 100 UN	CX	80
87	TOUCA DESCARTÁVEL – CX 100 UN	CX	150

1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens íntegras, adequadas e resistentes, com rotulagem especificando o peso e/ou volume, tipo do produto, data de fabricação, data de validade, identificação e endereço do fornecedor/fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente e, quando for o caso, com certificação da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.3. Os produtos alimentícios deverão apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos, estar isentos de quaisquer substâncias que os tornem impróprios ao consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), bem como livres de sujidades, umidade excessiva, sinais de contaminação, infestação por pragas ou avarias que comprometam sua qualidade.

1.4. Os materiais de limpeza e produtos saneantes deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação, e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão dispor de Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

1.5. DA COTA EXCLUSIVA: os itens integrantes da cota exclusiva, em atenção ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Açafião – Embalagem De 1kg	KG	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50
02	Amido De Milho – Embalagem De 1kg	KG	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
03	Açúcar Cristal – Embalagem De 5 Kg	PCT	350	R\$ 22,25	R\$ 7.787,50
04	Azeite De Oliva Extra – Virgem – Embalagem De 500 MI	UN	150	R\$ 46,08	R\$ 6.912,00
05	Azeitona Verde Sem Carçoço – Embalagem De 2 Kg	UN	200	R\$ 103,32	R\$ 20.664,00
06	Batata Palha – Embalagem De 800 G	PCT	350	R\$ 37,98	R\$ 13.293,00
07	Café – Embalagem De 250 G	PCT	250	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
08	Caldo De Carne – Tempero – Embalagem De 1 Kg	KG	300	R\$ 24,26	R\$ 7.278,00
09	Caldo De Galinha – Tempero – Embalagem De 1 Kg	KG	300	R\$ 25,76	R\$ 7.728,00
10	Caldo De Legumes – Tempero – Embalagem De 1 Kg	KG	300	R\$ 26,34	R\$ 7.902,00
11	Condimento Chimichurri – Embalagem De 500 G	UN	100	R\$ 38,92	R\$ 3.892,00
12	Condimento Colorau – Embalagem De 500 G	UN	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
13	Condimento Louro – Embalagem De 500 G	UN	20	R\$ 48,36	R\$ 967,20
14	Condimento Orégano – Embalagem De 500 G	UN	80	R\$ 35,20	R\$ 2.816,00
15	Condimento Páprica Picante – Embalagem De 500 G	UN	80	R\$ 28,05	R\$ 2.244,00
16	Creme De Cebola – Embalagem De 500 G	UN	100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
17	Creme De Leite – Embalagem De 1 Kg	KG	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
18	Extrato De Tomate – Embalagem De 4,08 Kg	UN	500	R\$ 96,30	R\$ 48.150,00
19	Farinha De Mandioca – Embalagem De 1 Kg	KG	800	R\$ 15,23	R\$ 12.184,00
20	Farinha De Milho – Embalagem De 1 Kg	KG	400	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00
21	Farinha De Rosca – Embalagem De 500 G	UN	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
22	Farinha De Trigo – Embalagem De 1 Kg	KG	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
23	Feijão Carioca – Tipo 01 – Embalagem De 1 Kg	KG	6.000	R\$ 7,54	R\$ 45.240,00
24	Feijão Preto – Embalagem De 1 Kg	KG	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
25	Fubá De Milho – Embalagem De 1 Kg	KG	450	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50
26	Ketchup – Embalagem De 1 Lt	UN	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
27	Leite De Coco – Embalagem De 1 Lt	UN	200	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00
28	Leite De Vaca Integral – Embalagem De 1 Lt	LT	1.500	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
29	Macarrão – Tipo Espaguete Fino Como Ovos N.08 – Embalagem De 500 G	PCT	4.500	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00
30	Macarrão – Tipo Parafuso Com Ovos – Embalagem De 500 G	PCT	1.800	R\$ 5,85	R\$ 10.530,00
31	Macarrão Tricolor – Embalagem De 500 G	PCT	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
32	Manteiga De Leite – Embalagem De 500 G	UN	500	R\$ 32,23	R\$ 16.115,00
33	Margarina – Embalagem De 1 Kg	KG	800	R\$ 19,70	R\$ 15.760,00
34	Molho Shoyo – Embalagem De 1 Lt	UN	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
35	Molho Inglês - Embalagem	UN	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
36	Óleo De Soja – Embalagem De 900 MI	UN	4.500	R\$ 10,72	R\$ 48.240,00
37	Sal Refinado Iodado – Embalagem De 1 Kg	KG	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
38	Trigo Para Quibe – Embalagem De 500 G	UN	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
39	Uva Passas Preta – Embalagem De 1 Kg	KG	200	R\$ 47,83	R\$ 9.566,00
40	Vinagre Branco – Embalagem De 750 MI	UN	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
41	Bobina Saco Plástico Picotada – Embalagem De 20x30	UN	50	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
42	Bobina Saco Plástico Picotada – Embalagem De 30x40	UN	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
43	Colher Para Refeição Descartável Reforçada – Caixa 1.000 Un	CX	150	R\$ 123,30	R\$ 18.495,00
44	Papel Alumínio 65 Mts X 45 Cm	UN	100	R\$ 68,88	R\$ 6.888,00
45	Papel Filme Pvc 300x45	UN	10	R\$ 103,37	R\$ 1.033,70
46	Água Sanitária – Embalagem De 2 Lt	UN	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
47	Álcool Líquido 70% - Embalagem De 1 Lt	UN	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
48	Álcool Gel 70% - Embalagem De 5 Lt	UN	50	R\$ 94,85	R\$ 4.742,50
49	Caixa De Fósforo 9,5 Cm – 100 Un	CX	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
50	Caixa De Isopor Com Tampa 80 Lts 72x50x40	UN	25	R\$ 192,32	R\$ 4.808,00
51	Desinfetante – Embalagem De 2 Lts	UN	350	R\$ 6,78	R\$ 2.373,00
52	Detergente Clorado Concentrado – Embalagem De 5 Lts	UN	80	R\$ 77,27	R\$ 6.181,60
53	Detergente Desincrustante Para Remoção De Gordura – Embalagem De 5 Lts	UN	70	R\$ 76,77	R\$ 5.373,90
54	Detergente Líquido Neutro – Embalagem De 500 MI	UN	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
55	Esponha Multiuso Lava Louça – Pacote Com 04 Un	PCT	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
56	Lã De Aço – Embalagem Com 14 Fardos	FARDO	50	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
57	Limpa Alumínio Politriz 500 MI- Cx Com 12 Un	CX	50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
58	Palha De Aço N.02 – Embalagem Com 20 Fardos	FARDO	150	R\$ 35,18	R\$ 5.277,00
59	Papel Toalha Interfolha – 1000x1 Branco	PCT	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
60	Sabão Em Barra – Pacote Com 05 Un	UN	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
61	Sabão Em Pó – Embalagem De 5 Kg	UN	30	R\$ 74,48	R\$ 2.234,40
62	Sabonete Antisséptico – Embalagem De 5 Lts	UN	12	R\$ 51,98	R\$ 623,76

63	Saco Alvejado Cor Branca De Algodão 65x45 Cm	UN	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
64	Saco De Lixo Reforçado 200 Lts – Embalagem De 100 Un	UN	80	R\$ 107,31	R\$ 8.584,80
65	Saco Plástico Reforçado Transparente 40x60 – Embalagem De 100 Un	PCT	50	R\$ 49,11	R\$ 2.455,50
66	Saco Plástico Reforçado Transparente 35x45 – Embalagem De 100 Un	PCT	50	R\$ 40,75	R\$ 2.037,50
67	Saco Para Amostra De Alimentos Com Tarja 12x30 – Pacote Com 1000	PCT	02	R\$ 171,15	R\$ 342,30
68	Sanitizante Para Verduras, Legumes E Frutas – Embalagem De 3,6 Kg	UN	20	R\$ 137,37	R\$ 2.747,40
69	Balde Industrial Reforçado 20 Lts Com Alça De Metal	UN	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
70	Rodo De Alumínio 60x1,20 Cm	UN	10	R\$ 54,01	R\$ 540,10
71	Vassoura Multiuso Pelo Sintético 60 Cm	UN	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
72	Vassoura Tipo Esfregão Nylon Duro 60 Cm	UN	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
73	Avental Em Pvc Impermeável Forrado Em Poliéster 1,20x0,70	UN	100	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
74	Avental Térmico Retardante A Chama E Impermeável 0,90x0,70	UN	08	R\$ 226,99	R\$ 1.815,92
75	Bota Branca Impermeável Antiderrapante Cano Médio	PARES	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80
76	Bota Branca Impermeável Antiderrapante Cano Curto	PARES	20	R\$ 76,83	R\$ 1.536,60
77	Botina De Elástico Com Bico De Pvc	PARES	06	R\$ 90,01	R\$ 540,06
78	Luva Em Malha De Aço Tamanho M	UN	02	R\$ 416,97	R\$ 833,94
79	Luva Térmica Retardante A Chamas Mão De Gato Calor Intenso 45 Cm	PARES	02	R\$ 158,87	R\$ 317,74
80	Luva Plástica Descartável – Cx Com 100 Un	CX	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
81	Luva De Vinil Descartável – Cx Com 100 Un	CX	80	R\$ 28,14	R\$ 2.251,20
82	Luva De Borracha Multiuso Amarela	PARES	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
83	Mangote Para Alta Temperatura Tricotado Em Algodão	PARES	04	R\$ 142,31	R\$ 569,24
84	Máscara Descartável – Cx 100 Un	CX	80	R\$ 16,96	R\$ 1356,80
85	Touca Descartável – Cx 100 Un	CX	150	R\$ 10,73	R\$ 1609,50

1.6. DA COTA PRINCIPAL (80%): os itens integrantes da cota principal são destinados à ampla participação, podendo concorrer, inclusive, microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
86	Arroz Branco – Embalagem de 5 kg	PCT	3.200	R\$ 29,46	R\$ 94.272,00
87	Embalagem de Isopor Tipo Marmitex com Tampa n.8 750 ml (fardo com 100 unds)	FARDO	1.600	R\$ 64,40	R\$ 103.040,00

1.7. DA COTA RESERVADA (20%): os itens da cota reservada, em atenção ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
88	Arroz Branco – Embalagem de 5 kg	PCT	800	R\$ 29,46	R\$ 23.568,00
89	Embalagem de Isopor Tipo Marmitex com Tampa n.8 750 ml (fardo com 100 unds)	FARDO	400	R\$ 64,40	R\$ 25.760,00

1.8. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, e haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovada sua vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente contratação visa o abastecimento da Cantina da Prefeitura Municipal de Catalão, onde, são produzidos, diariamente, refeições para os funcionários vinculados às Secretarias e Diretorias ligadas à Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

As refeições são produzidas na Cantina Municipal, instalada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão – GO (Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis). Estas refeições são preparadas por servidores da Secretaria Municipal de Transportes.

Estima-se que são produzidas, aproximadamente, 500 (quinhentas) refeições diárias, em consonância ao número de servidores que exercem funções relativas à Secretaria Municipal de Transportes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados neste instrumento justifica-se pela impossibilidade de exatidão no consumo de cada item.

Por se tratar de produtos de uso rotineiro, com demanda variável, não é possível definir com precisão os quantitativos exatos a serem adquiridos ao longo da vigência do contrato.

O Sistema de Registro de Preços permite melhor planejamento de compras, a otimização dos recursos públicos e evita o fracionamento indevido de despesas, possibilitando aquisições conforme a real necessidade da Administração.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, quando a contratação for caracterizada pela necessidade de entregas parceladas ou atendimento a mais de um órgão ou entidade, com a devida previsão no edital de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha (itens de supermercado). O objetivo é suprir as necessidades de subsistência e bem-estar dos servidores da Secretaria Municipal de Transportes, garantindo insumos para a preparação de cafés, lanches e refeições diárias na cantina da unidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Garantia de boas práticas agrícolas e de higiene, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2. O fornecedor contratado deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos naturais ao longo de toda a cadeia de fornecimento, tais como:

- a) Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos e facilitando sua destinação final ambientalmente adequada;
- b) Atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios, de modo a garantir a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos produtos fornecidos;
- c) Observar o correto descarte e destinação de resíduos e subprodutos gerados durante o transporte ou manuseio, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- d) Sempre que possível, priorizar produtos oriundos de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a dinamização da economia local, a redução das emissões associadas ao transporte e a valorização da agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e sociais aplicáveis aos seus empregados e subcontratados, em atenção ao princípio da responsabilidade social nas contratações públicas.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento de produtos, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações relativas à aquisição, separação, armazenamento e entrega dos produtos.

4.4. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte, destinados à logística de entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, integridade, acondicionamento, pontualidade das entregas e demais obrigações contratuais.

4.5. A eventual subcontratação do transporte não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, respondendo a contratada principal, de forma integral e exclusiva, por todos os atos praticados pela empresa subcontratada.

4.6. A contratada deverá assegurar que o transporte seja realizado em conformidade com as normas sanitárias, de conservação e de segurança aplicáveis aos produtos, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas, avarias ou irregularidades constatadas no momento da entrega.

4.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada para o transporte, caso verifique descumprimento das condições estabelecidas ou risco à adequada execução do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da validade dos produtos

4.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega definitiva junto à Administração, salvo nos casos em que, comprovadamente, o produto possua prazo de validade total inferior ao exigido pelo fabricante, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente.

4.10. Os produtos que não atenderem às exigências de validade estabelecidas nesta cláusula poderão ser recusados pela fiscalização contratual, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme necessidade e cronograma previamente definido pela Contratante. O prazo de entrega dos produtos é de **até 10 (dez) dias úteis**, por se tratar de produtos perecíveis, e a Administração não possui local adequado para armazenar grandes quantidades, contados do envio da solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, cobertos e com ventilação adequada, compatíveis com a natureza perecível dos itens, garantindo sua qualidade, integridade e segurança sanitária.

5.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Cantina, localizada no Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280, DIARIAMENTE até às 07h:00min, sendo enviada a programação das quantidades e dos itens em até **72 (setenta e duas) horas** de antecedência.

5.5. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação aplicável.

6.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **12 (doze) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos bens efetivamente fornecidos, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050.**

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.9.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.9.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

- 7.9.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.9.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.9.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.9.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento

- 7.10.** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.
- 7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.
- 7.13.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE

EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 741.706,26 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes.

Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4316.4134-339030.

Catalão - GO, 24 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Mateus Borges Araújo

Decreto nº 362 de 02 de janeiro de 2025

Membro da Equipe de Planejamento de Licitações e Contratos Públicos

Secretaria Municipal de Administração

Município de Catalão - GO